



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 140/2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas, consultórios, hospitais veterinários, pet shops e demais estabelecimentos veterinários comunicarem às autoridades judiciais, de polícia e administrativas competentes, quando constarem indícios de maus tratos aos animais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º As clínicas, os consultórios, os hospitais veterinários, os pet shops, banho e tosa e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus-tratos nos animais atendidos, deverão comunicar imediatamente o fato às autoridades judiciais, de polícia e administrativas competentes, por meio de ofício físico (documento por escrito) ou comunicação digital.

Art. 2º Na comunicação do fato deverão constar as seguintes informações:

I - qualificação do acompanhante do animal no momento do atendimento contendo nome, endereço e contato;

II - relatório do atendimento executado, contendo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Parágrafo único. A comunicação do fato deverá ser entregue à autoridade competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do atendimento.

Art. 3º Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de julho de 2023

**Vereador Júnior de Paula**  
Líder do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa robustecer e ampliar a fiscalização deste tipo de conduta criminoso. Infelizmente os maus-tratos aos animais é um crime recorrente e presente em nossa sociedade, por esse motivo, leis em defesa dos direitos e bem estar dos animais, são necessárias e estão cada vez mais em pauta em todo território Nacional.

Visando coibir esse tipo de prática e também trazer à população a conscientização necessária visando reprimir o crime de maus tratos, bem como ressaltar a importância dos direitos e bem estar animal.

O referido Projeto de Lei trata-se de ação necessária, coibindo, reprimindo e conscientizando ao mesmo tempo, a prática de maus tratos, por meio da comunicação do indício de prática de crime pelas clínicas, consultórios, hospitais veterinários, pet shops, banho e tosa e demais estabelecimentos veterinários, aos órgãos competentes.

Conclui-se ser de extrema relevância a matéria em pauta, afim de assegurar o direito do cidadão na situação exposta anteriormente.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de julho de 2023.

**Vereador Júnior de Paula**  
Lider do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru